



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 1.549, DE 2024

(Da Sra. Daiana Santos)

Dispõe sobre a concessão de abono adicional aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL;  
PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E  
FAMÍLIA;  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Daiana Santos** – PCdoB/RS

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Da Sra Daiana Santos)

Dispõe sobre a concessão de abono adicional aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 20.....

.....  
§ 16 O beneficiário de que trata o *caput* tem direito à abono adicional, no valor de um salário mínimo, no caso de catástrofes climáticas, declaração de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecidas pelo Governo Federal, por até 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O programa BPC atende pessoas com deficiência e o idoso acima de 65 anos que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família, isso significa morar em família com renda per capita de até 1/4 do salário-mínimo, ou seja de até R\$260,00.

Câmara dos Deputados | Anexo VI – Gabinete 901 | Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900

Tel (61) 3215-5901 | Cel (61)99637-8135 | dep.daianasantos@camara.leg.br

Rua Sofia Veloso, 85 | Cidade Baixa – Porto Alegre/RS | Whats (51) 99213-7962



\* C D 2 4 9 1 6 6 7 0 3 6 2 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Daiana Santos** – PCdoB/RS

Essas pessoas já vivem no limite da sobrevivência digna no nosso país, e por circunstâncias climáticas, que decorrem de catástrofes, declaração de emergência ou estado de calamidade, acabam perdendo o pouco que possuíam.

No caso da maior catástrofe ambiental desde 1941, que está ocorrendo no estado do Rio Grande do Sul, que atingiu 317 municípios, deixando de acordo com os dados fornecidos pela Defesa Civil do estado, Desabrigados: 13.324 Desalojados: 69.242 Afetados: 510.585 Óbitos: 55 Desaparecidos: 74.

Por isso, nada mais humanitário e justo que essas pessoas possam fazer jus à um adicional do abono do Benefício de Prestação Continuada para que possam suprir as necessidades básicas, durante um período curto.

Por esse motivo estou certo de que devemos aumentar a proteção social dessas famílias fragilizadas aumentando a transferência de renda, para que essas pessoas possam se recuperar e se reerguer perante a sociedade.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste projeto.

Salas das Sessões, 06 de maio de 2024.

**Deputada Daiana Santos**  
**PCdoB/RS**

---

Câmara dos Deputados | Anexo VI – Gabinete 901 | Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900

Tel (61) 3215-5901 | Cel (61)99637-8135 | dep.daianasantos@camara.leg.br

Rua Sofia Veloso, 85 | Cidade Baixa – Porto Alegre/RS | Whats (51) 99213-7962



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249167036200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daiana Santos



\* C D 2 4 9 1 6 7 0 3 6 2 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI N° 8.742, DE 7 DE  
DEZEMBRO DE 1993**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:199312-07;8742>

**FIM DO DOCUMENTO**